UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO
Ata da 181ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2026

Em 21 de setembro de 2026, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente suplente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, representante da SEMAD; Representantes do Poder Público: Wellington Dias Silveira, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Raphael Evaristo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Alípio Augusto Caran Guedes, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Fernando Camargos de Oliveira, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Ricardo Barbosa de Souza Tameirão, do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-04); Lucas Silva e Greco, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Liliam dos Reis Souza, da Prefeitura de Pains; Representantes da Sociedade Civil: Lívia Carolina de Souza Gomes, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Edélcio José Cançado Ferreira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja); Ana Paula Randazzo Baroni Valadares, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Adriano Guimarães Parreira, do Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC); Rogger Miranda Coelho, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-MG). **Assuntos em pauta**. **1) ABERTURA**. Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso declarou aberta a 181ª reunião da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco e fez leitura do Memorando SEMAD com sua designação para presidir a sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS**. Não houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA**. Janaína Aguiar/IEF: "Agradeço a todos os conselheiros e conselheiras pela oportunidade. Estou aqui para informar que nós estamos elaborando a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado de Minas Gerais. É uma parceria com a Fundação Biodiversitas e a Biocev. Eu gostaria de convidar, tanto os conselheiros, pesquisadores, especialistas e demais instituições presentes, a colaborar com informações biológicas e ecológicas sobre as espécies. O projeto Lista Vermelha é um esforço do Estado para atualizar o status de conservação das espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção. Nós já realizamos uma primeira consulta ampla, onde consolidamos uma lista de espécies da flora e da fauna que foram selecionadas para avaliação. E neste momento nós estamos coletando informações para essa avaliação das espécies selecionadas. O período de contribuição estava previsto de 24 de agosto a 25 de setembro de 2026. Nós acabamos de aprovar uma prorrogação desse prazo até o dia 5 de outubro de 2026. Eu vou colocar no chat para os senhores e senhoras a lista de espécies a serem avaliadas e as fichas-modelo, as quais vocês podem consultar e fazer as contribuições. Peço ainda, por favor, que disponibilizem para outros parceiros, que façam dar maior publicidade possível dessa lista. Fico à disposição, agradeço a oportunidade e vou permanecer na reunião para alguma dúvida. Fico à disposição como Instituto Estadual de Florestas." **5) EXAME DA ATA DA 180ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 180ª reunião da URC Alto São Francisco, realizada em 13 de julho de 2026. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, CRBio, MPMG, Prefeitura de Pains, Fiemg, Faemg, Aprosoja, GEEC e Senar. Abstenção: Promutuca. Ausência: Ampar. Justificativa de abstenção. Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Senhora presidente, eu vou me abster porque na última reunião eu não participei e não consegui contato com a pessoa que participou para poder dar uma lida na ata." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL. 6.1) Cemig Distribuição S/A. Linha de Distribuição (LD) Formiga 2, Pimenta 1 (138 kV) e Derivação para Subestação Córrego Fundo 1 (138 kV). Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Área Requerida: 19,0238 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP). Área Requerida: 5,6677 ha. Área Passível de**

Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP). Área Requerida: 1,9441 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Área Requerida: 54,7625 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Formiga, Pimenta e Córrego Fundo/MG. PA/SEI Nº 2100.01.0046508/2025-46. Apresentação: URFBio Centro-Oeste. Retorno de vista pela conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Nós retornamos ao item de pauta 6.1, Cemig Distribuição S/A. Nós temos inscritos, mas, inicialmente, abro ao Conselho, se existe destaque por parte do Conselho." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Boa tarde, senhora presidente, conselheiros e demais participantes. Considerando que o relato de vista da Fiemg foi previamente disponibilizado, farei uma breve síntese dos fundamentos do nosso posicionamento. Trata-se de um recurso administrativo interposto pela Cemig Distribuição S/A contra a decisão de arquivamento do processo referente às intervenções ambientais necessárias à implantação da Linha de Distribuição Formiga 2, Pimenta 1 e Derivação para Subestação Córrego Fundo 1. O arquivamento foi fundamentado no entendimento de que o empreendimento deveria ser submetido ao licenciamento ambiental na modalidade LAC 2, por suposto enquadramento no código E-02-03-8 da DN COPAM 217/2017, como linha de transmissão de energia elétrica. Ao analisarmos os autos, observamos que a própria definição normativa estabelece que linhas de transmissão são aquelas com tensão igual ou superior a 230 kV. No presente caso, o empreendimento opera em tensão de 138 kV, inferior ao limite normativo adotado para linhas de transmissão. Além disso, o próprio órgão ambiental reconhece dúvidas quanto à correta classificação da atividade e a inexistência de elementos conclusivos para afastar as informações apresentadas pelo empreendedor, o qual também juntou documentação complementar, incluindo os decretos de declaração de utilidade pública nº 239/2023 e 240/2023, reiterando a caracterização do empreendimento. Assim, sob a ótica da segurança jurídica da adequada instrução processual, entendemos que o enquadramento adotado pelo órgão ambiental não se mostra suficientemente robusto para sustentar, por si só, a decisão de arquivamento do processo. O segundo fundamento do arquivamento refere-se ao enquadramento no código H da DN COPAM 217/2017, em uma parte da área, pela realização da supressão de vegetação no bioma Mata Atlântica. Resumidamente nesse ponto, a divergência está relacionada à caracterização do estágio de regeneração da vegetação. Enquanto o órgão ambiental atribui especial relevância aos resultados observados em uma única parcela amostral, o estudo apresentado pelo empreendedor avaliou o conjunto das áreas inventariadas e concluiu pela predominância de vegetação em estágio médio de regeneração, afastando o pressuposto utilizado para enquadrar o empreendimento no código H. Por essas razões, a Fiemg entende que não estão presentes elementos técnicos suficientes para justificar, de forma definitiva, a submissão do empreendimento ao licenciamento ambiental na modalidade LAC 2 e, consequentemente, o arquivamento do processo. Assim, manifesta-se favoravelmente ao provimento do recurso, com a reforma da decisão do arquivamento e o retorno do processo a sua tramitação regular para continuidade da análise da intervenção ambiental requerida, considerando que o empreendimento foi apresentado como atividade de distribuição de energia elétrica em 138 kV e possui certidão de dispensa de licenciamento ambiental regularmente emitida. Entendemos que, diante das controvérsias técnicas verificadas nos autos e das dúvidas expressamente reconhecidas pelo próprio órgão ambiental, quanto ao enquadramento adotado, o arquivamento do processo se mostra medida prematura. Nessa situação, o retorno dos autos à instrução regular prestigia os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade, da adequada motivação dos atos administrativos, permitindo que a análise ambiental prossiga com base em elementos técnicos mais consistentes. Muito obrigada." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Abro espaço, se ainda algum outro conselheiro quiser se manifestar neste momento." Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: "Presidente, em face do exposto no parecer de vista da colega da Fiemg, eu gostaria de ouvir os técnicos e analistas diretamente relacionados ao processo." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Antes da manifestação pelo órgão ambiental, Ediene, pode se manifestar." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Obrigada, presidente. Pelo relato da conselheira da Fiemg, o que me causou uma dúvida também que eu gostaria que os servidores esclarecessem é que, já que o processo administrativo reconhece a existência de dúvida relevante sobre o enquadramento, essa dúvida não pode ser transformada então automaticamente no fundamento para que essa situação seja levada adiante no processo. Então esse ponto específico eu gostaria que fosse sanado também pelos servidores, por gentileza." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Mais alguém do Conselho que queira se manifestar?" Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Senhora presidente,

eu vi que nós temos inscritos no processo. É possível ouvi-los também?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Sim. Eu já ia convidá-los, antes até mesmo da manifestação do órgão, para que ele se manifestasse. Nós temos aqui, pela Cemig." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Eu ia perguntar sobre os órgãos, mas logo na sequência você falou que primeiro vai escutar os inscritos, depois o órgão." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Então eu convido então os inscritos a se manifestarem. Inicialmente, Charles, você tem 5 minutos, e eu já ofereço mais 1 minuto de manifestação." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Eu gostaria de me apresentar, primeiramente. Charles Rodrigues Campos, sou engenheiro ambiental da Cemig e coordeno a área de regularização ambiental da Cemig Distribuição. Então agradeço a oportunidade para podermos estar conversando aqui. E eu vou apresentar um banner que nós criamos, justamente para dirimir algumas dúvidas que são pertinentes, da população em geral, em relação à diferenciação entre o empreendimento de transmissão de energia, um empreendimento de distribuição de energia. Porque, afinal de contas, ninguém é obrigado a saber tudo. Se você tem dúvidas, nós vamos poder aqui, neste momento, esclarecer e explicar tecnicamente como funciona e como é a diferenciação desses empreendimentos. Então nós temos aqui a classificação dos empreendimentos de energia elétrica no Brasil. O fluxo começa com a geração de energia nas usinas, e, via de regra, essa geração é elevada de 230 kV para cima (500 kV, 345, 750), para ser transmitida das usinas para outras regiões. Nas regionais, tem as subestações de transmissão de energia, que rebaixam esse nível de tensão para 138 kV, 69 kV, para que essa energia seja distribuída regionalmente. E nas subestações de distribuição essa tensão é rebaixada de novo a níveis de 34,5 kV, 13,8 kV, para ser distribuída nas redes, que são esses postes que nós estamos mais acostumados a ver. Nós podemos ver que as torres são muito parecidas, mas o nível de tensão e a função dessas redes de distribuição de alta tensão são diferentes. A transmissão entre regiões e a subestação regional e as linhas de distribuição são de distribuição regional, onde você consegue, dentro da área de concessão da companhia de distribuição, fazer a distribuição da energia. As redes, normalmente, como está na figura, são esses postes de 13,8. Tem outras configurações de postes também de 23 kV, de 34,5; vai depender da configuração local. Normalmente, é 13,8. As linhas ficam nessa interface de 34,5 e 69 e 138 kV. Pode ser torre de madeira, poste ou então torre metálica. Já as linhas de transmissão são basicamente de torre metálica, de tensão igual ou superior a 230 kV. A linha de que nós estamos conversando aqui, o caso em tela, é de 138 kV, é uma linha de distribuição e tem uma estrutura para distribuição de energia. O comparativo geral que nós temos: a finalidade da média de tensão é o atendimento ao consumidor. Então são aqueles postes que estão na rua que vão levar energia para a nossa casa. Depois tem um transformador no poste que diminui para 110, 220, para podermos usar. A subtransmissão de energia é de 34,5 a 138, que é entre subestações; e na subestação, que é rebaixada para distribuição. E a transmissão é entre subestações de transmissão, que são de 230 kV ou acima. Outro detalhe importante que nós temos que observar é a concessão que a empresa tem. A Cemig Distribuição é uma concessionária de distribuição de energia elétrica. Então a concessão dela é para distribuição de energia. No grupo Cemig tem uma outra empresa, que se chama Cemig Geração e Transmissão. Essa empresa é responsável pelas usinas da Cemig e pela transmissão da Cemig. Então as linhas de transmissão da Cemig estão nessa empresa Cemig Geração e Transmissão. E normalmente as linhas de transmissão não são discricionárias da concessionária para fazer ou construir ou não. Tem que ser feito um leilão. Isso vem da ANEEL, vem da Empresa de Planejamento Energético (EPE). Então não é discricionário da concessionária. Já a linha de distribuição é a concessionária local que verifica a necessidade de construção dessas linhas para poder executar. Então a Cemig Distribuição foi a empresa que pediu autorização para poder construir a linha de distribuição. Eu estou sendo bem enfático nisso para podermos distinguir já na razão social da empresa e no objeto da empresa o que é uma empresa de distribuição de energia e o que é uma empresa de transmissão de energia. E isso leva para a diferenciação que nós temos hoje no processo de licenciamento em Minas Gerais. Em Minas Gerais, as linhas de transmissão, dependendo do porte, são licenciáveis, conforme está descrito na DN 217/2017. Adicionalmente à lei mineira, ao regulamento mineiro, agora a Lei Geral de Licenciamento também trouxe, no artigo 8º, a dispensa de licenciamento para linhas de distribuição de energia até 138 kV. Então agora tem um alinhamento, inclusive, no território nacional, onde as linhas de distribuição não são mais licenciáveis. Então o meu objetivo aqui, presidente, demais conselheiros, é trazer essa informação, trazer essa clareza. Eu não sei se consigo compartilhar esse banner no chat, mas vou tentar compartilhar para os conselheiros também, para poderem consultar depois. Para essa explicação da parte técnica, presidente, eu não preciso de mais nenhum tempo. Caso algum conselheiro tenha algum outro esclarecimento, caso haja necessidade de alguma outra manifestação, eu fico à disposição. Eu não sei se consigo disponibilizar no chat essa apresentação para que os

conselheiros possam ver melhor ou até ficar, se tiver uma dúvida um dia, e poder consultar. Mas o meu objetivo aqui era esse, esclarecer a diferença entre empreendimentos de transmissão de energia e empreendimentos de distribuição de energia. E a linha que nós estamos discutindo aqui é de distribuição de energia. Obrigado, presidente." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada também. Agora então o órgão ambiental pode se manifestar." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Nós escutamos os esclarecimentos do Charles, mas um ponto que tem que ser levado em consideração é que esse processo realmente trata de linha de distribuição. É uma linha de distribuição, a LD Formiga 2, Pimenta, com derivação para essa subestação em Córrego Fundo. Analisando o que foi colocado pela conselheira da Fiemg, ela citou o seguinte: ela coloca que quanto ao código H-01-01-1, sua aplicação deve observar a distinção estabelecida no item 4A da DN COPAM nº 217/2017 para obra de utilidade pública, critério considerado a área requerida para supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração. Não sendo suficiente, por si só, a ocorrência de vegetação em estágio médio de regeneração. Essa situação, na conclusão, ela cita que não seria só suficiente a ocorrência em estágio médio de regeneração. Porém, no relato do arquivamento do processo, foi informado que, além do estágio médio, se trata também de estágio avançado. Então está esclarecido no ato de arquivamento. Nesse ofício, o técnico em questão relata que parte das intervenções solicitadas para supressão da vegetação nativa são florestas estacionais semideciduais em estágio avançado de regeneração. Por si só, se nós considerarmos só o ponto de a linha de intervenção possuir o estágio avançado de regeneração, a Lei da Mata Atlântica traz no seu artigo 21 que o corte, a supressão e a exploração de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caso excepcional, quando necessária a execução de obras, atividades ou projeto de utilidade, pesquisa científica e práticas preservacionistas. O artigo 22 cita o corte e a supressão previstos no inciso do artigo 21 dessa lei: 'No caso de utilidade pública, serão realizados, na forma da lei, do artigo 14, o estudo prévio de impacto ambiental, bem como, na forma da lei, do artigo 19, os casos de práticas preservacionistas. Então, só o fator de ter o estágio avançado por si só já levaria o projeto em questão a um estudo prévio de impacto ambiental, que seria uma análise junto à FEAM. Só que, além disso, o Charles citou a relação falando da listagem de não passível. Nesse processo foi emitida uma certidão de dispensa do licenciamento. Essa certidão foi emitida no dia 4/5/2022. Porém — isso é um fato novo, que está no recurso que nós analisamos —, no dia 26/5/2022, foi colocada uma alteração na DN, que é a Deliberação Normativa COPAM 246. Ela foi publicada no dia 26 de maio de 2022. Quer dizer que no dia 4/5/2022 houve uma certidão emitida pelo órgão de dispensa, mas no dia 26/5/2022 houve a Deliberação Normativa COPAM 246 publicada. Essa deliberação acrescenta, no artigo 1, 'que as atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa primária ou secundária, em estágios médios e ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica, enquadradas no código H-1-01-1, deverão se regularizar por meio de LAC 1.' Com esse acréscimo na DN, os projetos listados na H-1-01-1 da DN 217 são enquadrados como LAC 1, que seria competência da FEAM. Quando pegamos a análise feita em questão do enquadramento... Só para explicar a listagem H: é a listagem de outras atividades. Algumas atividades que não estão listadas na DN são listadas pela listagem H. A listagem H fala H-1-01, atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, que é o caso da linha de distribuição desse processo; com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima, nos termos da Lei Federal 11.428/2006, exceto árvores isoladas. Então, a partir dessa listagem H, nós fizemos essa análise. Eu vou compartilhar a tela, e vocês me informam se vai ser compartilhada. Esse processo tem um potencial poluidor na categoria M. De acordo com a atividade H-1-01. A área de supressão solicitada nesse processo foi maior que 5 ha, o que é considerado, pela DN, grande. Então, na definição da classe do empreendimento, nós temos que o potencial poluidor/degradador da atividade é M; e o porte do empreendimento, G. Então esse empreendimento cairia na classe 4. E aí vêm os critérios locacionais. Essa situação desse processo, ele passa em áreas prioritárias para conservação de extrema importância biológica, ou especial, e levaria ao critério locacional 2; e também localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Então, em uma análise final, o enquadramento desse projeto seria classe 4; critério locacional 2; e ele vai para LAC 2, que seria competência da FEAM. Esse fato, por si só, nesse processo, esse enquadramento nem seria o principal... É um dos principais motivos também do arquivamento, mas também lembrando o fato de que aqui tem estágio avançado de regeneração, e por si só, de acordo com a Lei da Mata Atlântica, empreendimentos que são de utilidade pública ou interesse social, com supressão de vegetação, estágio avançado, levariam o processo em questão ao licenciamento ambiental concomitante. No caso aqui, não foi nem LAC 1. Pelo fato da alternativa

locacional, acabou caindo no LAC 2. Então são essas observações que eu tenho. E mais uma coisa também. Eu fiz uma análise no portal Ecossistemas, com alguns processos com a mesma situação desse, que a Cemig já protocolou como LAC 1. É também uma linha de distribuição. É uma linha de distribuição em Ouro Preto; e uma linha de distribuição em São Francisco. Quando entramos nesses processos, nós vemos que são áreas listadas também na atividade H: atividades ou empreendimentos não listados, enquadrados com supressão de vegetação secundária do bioma Mata Atlântica, primária ou secundária; uma área de supressão de 9 ha. Tem outro aqui, o mesmo procedimento: atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com uma área de intervenção de 5,78. Então o que eu acho que pode ter acontecido nessa situação foi um equívoco quanto à classificação do empreendimento. Porque a classificação do empreendimento se baseia só na base de não ser passível de licenciamento, mas o fato de não ser passível de licenciamento se sobrepõe depois à nova DN, que foi elaborada logo após esse procedimento, que informa que atividades não listadas, do H-1-01, seriam passíveis de LAC 1. Então são essas situações que eu gostaria de colocar nesse processo, e o Alisson talvez também vai fazer algumas colocações. Obrigado." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Ainda permanece com o órgão ambiental. Se o Alisson quiser complementar alguma questão sobre o que o Conselho já perguntou." Alisson Porto/IEF: "Presidente, eu gostaria só de deixar claro que, quanto à análise desse processo, não houve nenhuma dúvida por parte do IEF quanto ao enquadramento desse empreendimento como LAC 2. Então hora nenhuma nós tivemos essa dúvida. O arquivamento foi feito justamente por incompetência do IEF para analisar processo com critério locacional LAC 2. E o Saulo já fez a explanação perfeita dos motivos. Eu não vou me delongar. Eu só quero deixar reforçado que não é só a voltagem do empreendimento que vai qualificar o empreendimento. Então nós temos a questão do bioma, da supressão em Mata Atlântica e incluindo o estágio avançado. Porque também não é só estágio médio, existe estágio avançado, e isso precisa ficar bem destacado também. Por enquanto é só isso. Agradeço a todos." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Então nós retornamos ao Conselho." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Quando eu vi o consultor falar, eu gostaria de uma explicação dele, que eu acho que ele deu uma explicação que não foi muito clara. Quando ele fala que a Cemig é de distribuição, ela é de transmissão e também de geração de energia, a Cemig é um S/A. Inclusive, listada na bolsa. E eu costumo ler todos os balancetes da Cemig. Hora nenhuma eu vejo essa divisão. Então ela é solidária em tudo que faz, tanto na distribuição e até na geração. Então eu gostaria que ele explicasse melhor essa relação da Cemig Distribuição. Porque senão, para mim, no meu ponto de vista, teria que ser outra empresa. Então eu queria saber o que isso tem a ver com o caso. Mesmo que não seja a Cemig Distribuição, a Cemig é solidária. Tanto é que ela tem 21% da Taesa, que é responsável pela transmissão. Então eu gostaria, nesse sentido, de maiores explicações de como é separar, na hora de fazer um processo ambiental, uma empresa dentro de uma empresa, sendo que ela tem um balancete só e está na Bolsa com um nome só." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Ok, senhor conselheiro. Nós temos mais alguns representantes da empresa. Temos dois inscritos. Se puderem se manifestar em relação à pergunta do conselheiro." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Presidente, eu vou permanecer me manifestando para responder ao conselheiro." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Não pode permanecer, Charles, você já fez sua manifestação. Não pode, pelo nosso Regimento. Só pode falar uma vez só." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Ele pediu esclarecimento para mim." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Questão de ordem. Realmente, Charles, você tem razão. Questão de ordem. O questionamento é a você. Eu queria saber qual a sua justificativa sobre isso." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, apenas para me manifestar, enquanto assessoria regimental, que o Regimento prevê que os inscritos podem se manifestar, como já foi colocado, por 5 minutos, com 1 minuto concedido pela Presidência e mais 5 pelo Conselho. Após a manifestação, não há previsão para uma nova manifestação. Mas tem outros dois representantes do empreendimento que podem fazer uso desse procedimento. A condição diferente que se dá é em relação a eventual advogado, pela prerrogativa do estatuto da OAB, que dá a ele esse poder de fala e de apresentar novas manifestações. Mas o inscrito tem uma única oportunidade prevista no Regimento Interno." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Então eu peço ao Conselho que dê mais 5 minutos, para que ele responda minha pergunta." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, nós podemos orientar que os outros dois representantes que estão presentes e que representam a Cemig igualmente possam, eventualmente, esclarecer a dúvida do conselheiro, uma vez que a fala já foi concedida, e 'entre aspas' não tem como picar os minutos para conceder para outro inscrito." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Só uma intervenção: é uma questão de competência. A competência técnica para falar sobre o assunto está comigo. Os outros inscritos não têm competência para falar

sobre regulação de setor elétrico. E o questionamento foi feito a mim, sobre um esclarecimento que dei e que parece que não foi suficiente. Não faz sentido o esclarecimento ser feito por outra pessoa se eu que fui indagado e o esclarecimento aparentemente não foi suficiente. Então eu gostaria que fosse reconsiderado isso para que eu possa esclarecer ao conselheiro a dúvida que está com ele." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Senhora presidente, eu entendo que o conselheiro Wellington tem base e fundamento para o que está questionando. Ele está no ar com a pergunta dele, e quem tem a resposta é o rapaz da Cemig que acabou de se manifestar. Então abra ao Conselho a votação de 5 minutos adicionais para ele." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Estamos só fazendo a consulta; só um momento." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Senhora presidente, posso só dar uma palavrinha? Vocês estão questionando sobre esse processo, mas eu entendo o seguinte: a decisão sobre o LAC 2 se dá em função de muito mais coisa do que isso. Isso não definiu o LAC 2, e sim a supressão, o estágio avançado, a Mata Atlântica. Podemos ouvir, mas a definição do LAC 2 não se dá em função dessa discussão." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, apenas para pontuar, a subseção 6, que trata da manifestação, artigo 43, rege: 'Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 minutos, desde que devidamente inscrito. O período das inscrições é até 60 minutos antes do horário predefinido para o início da reunião. O inscrito poderá fazer uso da palavra apenas uma vez por item de pauta, sendo vedada nova manifestação, ainda que representando pessoa jurídica. É vedada a transferência de tempo de manifestação entre inscritos.'" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Dessa forma, eu solicito ao empreendimento, aos outros dois inscritos, caso queiram complementar a manifestação do Sr. Charles, eles podem fazer uso da palavra." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Questão de ordem: qualquer coisa eu retiro minha dúvida. Infelizmente, eu não sei como que isso funciona; deixar um conselheiro em dúvida. O Edélcio falou que tinha mais 5 minutos, mas falou uma vez, acabou. Eu já vi várias pessoas aqui falarem duas vezes. Então de agora por diante todo empreendedor, a pessoa só vai poder falar uma vez, não é isso? Eu quero que isso conste em ata. Que somente os 5 minutos dados pela presidente foram usados; os 5 minutos pedidos pelo Conselho não foram usados." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, apenas para registrar, isso vai constar na ata exatamente. O que está sendo dito aqui é basicamente a disposição do Regimento. E durante a fala do inscrito foi disponibilizado se ele necessitaria de mais 5 minutos para manifestar, quando ele disse que não era necessário, apesar de a dúvida vir posteriormente à fala dele. Mas o Regimento não prevê que esses 5 minutos, digamos, fiquem de bônus para o inscrito. O que nós temos são mais dois inscritos que se colocaram à disposição, se necessário, para manifestar pela empresa. Eu vejo que a dúvida, apesar de ser de ordem técnica, envolve o quadro societário, como que é a organização da empresa. Se porventura esses dois outros inscritos tiverem a oportunidade de esclarecer algum ponto, o Regimento permite que eles possam usar a palavra e trazer essas informações para o Conselho." Marcos André/representante do empreendedor: "Pela ordem, Presidência. Eu sou Marcos André, o advogado da Cemig. Me ouvem bem?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Sim, senhor Marcos, fique à vontade." Marcos André/representante do empreendedor: "Pela ordem, eu preferia até que o Charles, sendo engenheiro responsável, respondesse o indagamento. Mas com relação à questão de a Cemig Geração e Transmissão e a Cemig Distribuição operarem com empreendimentos diferentes eu acho que isso ficou claro. Não obstante, nós temos a responsabilidade ambiental, que engloba o grupo todo. Na questão técnica de definir que tipo de empreendimento do qual estamos tratando, é relevante fazer essa distinção societária. Porque no caso é a Cemig Distribuição que está operando o empreendimento de linha de distribuição. Isso já ficou bem claro. Tem uma questão técnica que eu gostaria, pela ordem, se possível, que o Charles também esclarecesse, se a senhora concordar." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Senhor Marcos, já foi explicado pela assessoria que não é mais permitida a manifestação do inscrito." Marcos André/representante do empreendedor: "Ok. Muito obrigado." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Eu fico satisfeito com a resposta do advogado, que ficou claro: não tem como separar a Cemig; a Cemig é uma só em relação ao processo. É só isso que eu queria saber." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Ok, senhor conselheiro. Ficando sanada essa pergunta, nós vamos continuar então com o Conselho e as outras manifestações. Senhora Ediene, da Aprosoja." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Obrigada, presidente. Eu vou fazer um breve comentário com relação a essa situação de o técnico estar presente na assembleia e não poder esclarecer para nós conselheiros. Como nós vamos sanar nossas dúvidas se tem um técnico especialista no assunto e ele não pode mais falar, por causa do Regimento Interno? Isso foge do bom senso, e ficamos apegados a uma burocracia que não vai facilitar o nosso diálogo e o nosso entendimento, diante dessa situação aqui, para nós conselheiros, para nós termos o entendimento e assim

elaborar o nosso voto. Então realmente é uma situação que não faz sentido, a meu ver. É um assunto extremamente técnico. Todos nós conselheiros termos as dúvidas, e o técnico estar presente e não poder sanar essas dúvidas. Realmente é algo que não faz nenhum sentido. Mas a minha pergunta é para o servidor Alisson, porque ele disse que é incompetente a instituição; se encontra com incompetência para seguir com o processo. Sabemos que não tem também a opção de declinar. Nós esbarramos novamente numa situação burocrática. E com isso os empreendedores perdem tempo, perdem dinheiro, nós também perdemos tempo; vocês servidores perdem tempo. E isso tudo é uma situação que vai gerando, que fica barrado. Por um lado, os consumidores precisando que seja resolvido, precisando de energia. Hoje aqui no caso nós estamos falando de energia, mas são várias outras situações também que, por causa de burocracia, ficam nesse sistema, o corporativismo todo impedindo que as situações sejam mais práticas no dia a dia dos empreendedores, dos consumidores e de modo geral. Então eu quero que o Saulo responda, de forma prática, porque senão não adianta nós ficarmos aqui debatendo se de fato, ao final de toda a nossa discussão, ficar constatado que o órgão não é competente para analisar o nosso pedido e seguir com o processo. Obrigada, presidente." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Por nada." Alisson Porto/IEF: "Posso responder, presidente?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Sim, pode responder, Alisson." Alisson Porto/IEF: "Eu queria falar para a conselheira que eu concordo parcialmente com o que ela diz. Isso para nós é retrabalho. Realmente, nós estamos com pouquíssimos servidores, com excesso de demanda. E o que ocorre é a qualificação que a empresa e a consultoria que a representa fazem quando entram com o processo. Porque a consultoria precisa respeitar a legislação e fazer o enquadramento correto do empreendimento. Se a empresa já tivesse feito o protocolo na FEAM, nós não estaríamos discutindo esse processo aqui, nós não teríamos que ter feito a análise técnica, a análise do controle processual, análise do recurso. Concordo perfeitamente com ela. Só que não se trata de uma burocracia, se trata da aplicação da legislação vigente. Nós, como servidores do executivo, precisamos agir de acordo com o que a lei nos limita. Então, se a lei diz que o IEF não tem competência para analisar processos de LAC, nós não temos a competência para analisar. O IEF não refuta analisar qualquer tipo de processo que for da sua competência. Nós estamos nos desdobrando, estamos pedindo apoio a outros regionais para nos ajudar, para eliminar todo o passivo. Nós estamos chegando perto dessa meta de não ter mais nenhum passivo, mas esbarramos também no enquadramento incorreto que as consultorias fazem, por alguma opção, porque acham que vai ser mais fácil, porque entendem que vai ser mais rápido. Então nós temos realmente esse gargalo. E se toda consultoria obedecesse a legislação, agisse de acordo, esse processo, por exemplo, já teria sido analisado pela FEAM, e nós não estaríamos aqui. Concordo parcialmente. Só dizendo que não é burocracia; é legalidade. Muito obrigado." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Senhora presidente, pela ordem, eu preciso me manifestar em defesa da empresa. Porque o que foi falado foi algo muito sério." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, só para reforçar. Eu disse que o artigo 43 fala da questão do inscrito. Mas vou trazer à baila o artigo 46 do Regimento Interno. Só para deixar claro, nós temos o Regimento Interno justamente para trazer procedimentos e ordens para que a reunião seja mais harmônica possível. Com base em um precedente, nós temos a interpretação do artigo 46, que assim diz, senhora presidente: 'Dos convidados. Poderão ser convidados pelo presidente da Unidade Colegiada para participarem das reuniões com direito à voz e sem direito a voto pessoas, órgãos e entidades relacionados à matéria constante da pauta.' Considerando então que o Sr. Charles, representante da empresa, obviamente é uma pessoa interessada neste item de pauta, a Presidência tem a prerrogativa de convidá-lo a se manifestar mais uma vez durante a reunião e assim talvez abordar o assunto trazido pelo conselheiro da Seapa e os demais, além desse ponto em que ele queira se manifestar da fala do servidor. E o tempo, por analogia, nós consideramos que seja o tempo de 5 minutos, prorrogado por mais 1. E se necessário for o Conselho delibera por mais 5 minutos." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Márcio." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Então eu sugiro que o Sr. Charles fique para falar ao final de todos os conselheiros, abrir espaço para ele esclarecer todas as dúvidas dentro desses 5 minutos." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, conselheira. Nós temos então o Sr. Edélcio que quer se manifestar e a Sra. Lívia." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Eu só quero que o pessoal do IEF me dê uma resposta simples, sim ou não. Esse empreendimento está dentro da área constante do artigo 2º da Lei 11.428/2006?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Alisson, você pode responder a pergunta do conselheiro?" Alisson Porto/IEF: "Eu vou pedir ao técnico para fazer a resposta, presidente. Saulo, por favor." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Só um minuto que eu vou ler o artigo que o senhor Edélcio citou. Sim, se enquadra sim." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Está dentro do mapa. Essa área está dentro do mapa.

Eu gostaria que você me apresentasse o mapa." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Nós temos duas áreas." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Não, só tem uma área. É só um mapa do IBGE." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Eu não discuto com a legislação. Além do mapa, ela traz as disjunções. A linha de transmissão, nesse caso, eu não sei te falar quantos quilômetros ela tem, mas é uma linha de transmissão com alguns quilômetros; e ela sim está dentro de um raio de abrangência da área." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Essa região de Formiga e Piumhi está dentro da área do mapa de IBGE?" Saulo de Almeida Faria/IEF: "Formiga, sim. Piumhi entra nas disjunções." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Eu quero saber o que está na lei. Porque a lei fala claro: 'é o que está dentro do mapa'. Mata Atlântica é o que está dentro do mapa do IBGE. O que estiver fora disso, para mim, não conta. Nós temos que seguir a lei. A lei é clara." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Eu acho que o Alisson pode esclarecer esses fatos, porque acho que isso já foi discussão em outras reuniões aqui. Mas eu queria fazer mais uma consideração. Eu vou colocar aqui uma imagem. Vou compartilhar com vocês mais uma informação. Aqui um memorando circular que foi feito pela Supram, à época, no dia 6 de outubro de 2022. Ele foi feito logo após a nova DN ser publicada, a Deliberação Normativa COPAM 246, de 26 de maio, que alterou a DN do COPAM. E esse memorando circular já trata que esses empreendimentos de utilidade pública — no caso, não só a Cemig, como vários outros empreendimentos de utilidade pública listados na listagem H, H1 — são licenciados por meio do LAC 1. Então já tem esse memorando circular de como se trata esses processos desde a saída da nova DN, que alterou a DN 217. Só para ficar bem clara essa situação relacionada a qual competência é esse tipo de processo da Cemig." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Saulo, em relação à pergunta do conselheiro, então você já conseguiu responder se sim ou não. Você consegue colocar o mapa para visualização ou não?" Saulo de Almeida Faria/IEF: "A questão das disjunções eu vou tentar buscar aqui. Vocês querem seguir na reunião, enquanto eu busco aqui o KML?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Sim. Eu vou abrir a palavra então para a Lívia." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "É só para deixar claro que o empreendimento tem uma faixa de 41,2 km. Eu acho que alguém perguntou. Só para esclarecer. Lendo o processo, eu vi que realmente tinha algumas considerações sobre essa parte do estágio, mas o empreendedor apresentou o projeto de intervenção ambiental e, dentro do projeto, faz uma avaliação integrada de todas as parcelas amostradas. Tanto que o órgão ambiental utiliza como referência a parcela nº 3. Mas o empreendedor faz uma avaliação conjunta, de acordo com a Resolução Conama nº 392/2007, e traz a classificação do estágio final sucessional para a vegetação, utilizando toda a avaliação conjunta, tanto de aspectos estruturais quanto de aspectos florísticos. E o enquadramento do empreendimento, quando nós falamos do bioma Mata Atlântica, é médio, é estágio médio; não é estágio avançado. Logo, para empreendimento de utilidade pública, ele não se enquadra no código H, porque não está em estágio avançado; está em estágio médio. E estando em estágio médio não se enquadra no código H. Assim como precisamos corrigir que não estamos falando de uma linha de transmissão, estamos falando de uma linha de distribuição. A deliberação normativa traz, de forma clara, que uma linha de transmissão precisa ter uma tensão igual ou superior a 230 kV. Enfim, não é o caso. A linha é uma linha de distribuição que possui 138 kV. A tensão dela é inferior aos 230 kV. E tem algumas partes do parecer, que o analista do IEF citou que não houve dúvidas técnicas com relação ao enquadramento, mas, durante o próprio parecer, são citadas algumas questões de que foi usado para caracterizar a linha como linha de transmissão, ao ver do IEF, somente características visuais, que eram o tamanho da torre, esse tipo de coisa. Então tem-se que levar em consideração que a deliberação normativa fala em tensão. Ponto. E a tensão do empreendimento é inferior. São só essas complementações mesmo. Obrigada." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, conselheira." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Eu posso falar de novo?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Eu queria que tivesse a manifestação da conselheira Ediene. Se tiver mais alguma complementação, você já traz isso sanado. E tem a Ana Paula, do Promutuca, também com a mão levantada." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Obrigada, presidente. É uma fala final da minha parte mesmo. O que está em discussão aqui, na verdade, não é nenhum convencimento para nós conselheiros, e sim para o entendimento da instituição da questão do enquadramento. Eu pergunto: havendo a votação por parte dos conselheiros pelo prosseguimento e a análise do requerimento, vai haver essa disposição para, de fato, compreender esse enquadramento de forma técnica? Levando em consideração o que a conselheira da Fiemg colocou, que é não ficar pontualmente, por imagem, mas procurar ver de fato o enquadramento, a questão, a vegetação de tudo isso. Se tiver esse comprometimento, da nossa parte, eu acredito que já ficou esclarecido. Porque o que está pegando aqui é a questão do enquadramento. Seria o empreendedor falando que é uma situação, e no entendimento dos servidores outra situação. Então o que nós gostaríamos que os servidores colocassem para nós conselheiros é se

vai haver realmente essa disposição para uma reanálise, para estudar essa forma de enquadramento dessa transmissão. Obrigada, presidente." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Ediene. Ana Paula, do Promutuca." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Eu queria colocar uma situação, que acontece muito, que nós temos que estar atentos. Muitas empresas contratam empresas terceirizadas, para fazer o serviço, que também não conhecem o que é o processo igual a Cemig conhece. Então elas também enquadram do jeito que acham que deve ser. Pega em algumas linhas e enquadra. E muitas vezes está errado. Muitas vezes, faz o órgão ambiental trabalhar e colocar todo mundo para trabalhar numa coisa que ela sabe que está errado ou então não aperfeiçoou e não entendeu para saber classificar corretamente. Para mim, está claro o esclarecimento do Alisson, que é LAC 2, que já está no estágio avançado. Eu estou vendo muitas perguntas distorcendo o assunto. O assunto é: se está no estágio avançado, se não houve dúvida técnica do órgão ambiental, e é LAC 2, qual é a dúvida? A empresa entrou com pedido errado no lugar errado, porque LAC 2 quem olha é a FEAM. E para mim está rendendo muito um assunto que está claro." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Saulo, pode fazer a manifestação." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Só um minuto, que a manifestação dela foi relacionada a situações do parecer. Deixa eu abrir aqui. Eu abri a minha fala na reunião, a primeira coisa que falei foi que se trata de uma linha de distribuição, para não deixar nenhuma dúvida. A primeira fala que eu falei: é uma linha de distribuição LD, Formiga 2, Pimenta. A conselheira da Fiemg relata algumas colocações que foram colocadas a respeito de torre de transmissão e linha de distribuição. O fato é que foi feita uma caracterização somente do que seriam uma torre e uma linha de distribuição, o que foi apresentado pelo Charles. Uma frase que eu cito aqui é a seguinte situação. Vem uma explicação, falando dessas dúvidas que a conselheira falou. E aqui embaixo eu cito o seguinte: 'O recurso administrativo interposto informa que a implantação seria de uma linha de distribuição de energia elétrica e não de linha de transmissão com tensão de 138.' Ok. A fala acima que a conselheira falou é justamente se baseando no recurso interposto pela Cemig do que seria uma rede de transmissão e do que seria uma linha de distribuição. Logo abaixo, eu fiz a colocação. Eu vou até compartilhar com vocês: 'Sendo assim, o recurso administrativo tende a levar o empreendimento para a classe não passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa COPAM 217, pois a atividade de distribuição de energia elétrica não está listada na DN, conforme certidão de dispensa anexada abaixo.' A defesa feita pela empresa tende a levar esse processo para a situação do H-1-01. A defesa foi feita nesse sentido. Só que o próprio H-1-01-1, da DN 217, leva o projeto para o licenciamento. Então, se fosse uma rede de transmissão, iria para o licenciamento. Se eles protocolassem essa linha como rede de transmissão, iria para o licenciamento. Só que no protocolo foi de linha de distribuição, justamente para que não caísse no licenciamento. Porque eles colocaram junto ao processo uma certidão de dispensa de licenciamento ambiental. Só que essa certidão foi emitida, igual eu falei antes, no dia 4/5/2022. E a nova DN, que colocou esse tipo de empreendimento como atividade licenciável, como LAC 1, saiu no dia 26/5/2022. Então tudo que foi colocado anteriormente foi baseado nos relatos sobre a defesa administrativa. E a partir desse ponto aqui, que vou mostrar para vocês, nós fazemos esse posicionamento de que seria uma linha de distribuição. Vem a certidão de dispensa e vem a listagem H, conforme orientações de linha de distribuição. Então esse processo é sim, foi protocolado e analisado como uma linha de distribuição, nesse quesito, nesse ponto do processo. E quanto à consideração do conselheiro Edélcio eu estou tentando abrir o IDE Sisema, mas ainda não consegui, porque o arquivo é um pouco pesado. Se alguém tiver mais alguma consideração a fazer... Sigo aqui na tentativa." Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: "Eu só queria pontuar: a conselheira que me antecedeu falou com muita emoção, talvez com coração. Eu sou conselheiro há vários anos no COPAM, talvez hoje o conselheiro mais antigo, represento a Faemg sem qualquer vantagem financeira ou qualquer tipo de vantagem material. Sou o presidente do Sindicato Rural. Meu estatuto veda o recebimento de qualquer tipo de verba de representação por parte do sindicato. Ou seja, meu trabalho é voluntário. E eu como advogado tenho que me ater ao que diz a lei. E a Lei da Mata Atlântica é muito clara. Eu não tenho emoção, eu trabalho com a razão. Obrigado." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Senhora presidente, eu também queria ressaltar que geralmente uma pessoa tem uma dúvida, então qualquer dúvida pode ser colocada no Plenário, e nada veda isso. Se o ponto que a conselheira mais nova falou... Eu também estou aqui há mais de 15 anos. Se o ponto que ela está em dúvida é esse, o que eu estava em dúvida é aquele, e eu sempre vou perguntar. Eu acho que o direito de perguntar é dado a qualquer um. Se a minha dúvida não é igual a sua, nós temos só que respeitar o Plenário. Mas eu acho que com o tempo, com a experiência, nós vamos acostumando." Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: "Primeiro, eu gostaria de fazer o registro aqui do meu respeito e apreço pelos servidores do Estado que atuam nessa área. Eu também sou servidor estadual, mas minha atuação é na área de educação. E nós

observamos uma desestruturação dos setores que prestam esse tipo de serviço. Então caberia, no meu entendimento, ao setor produtivo fazer uma gestão junto ao governo do Estado para que a equipe, o RH de todo o setor ambiental fosse recomposto o mais breve possível para que nós não tivéssemos esse tratamento do que é essa dúvida, essa diligência, do que é burocrático, do que é legal, no caso, ou da deficiência ou dificuldade que você tem para analisar tantos processos, considerando-se um quadro tão reduzido. Outra questão é que, no que diz respeito à manifestação do Edélcio, acho que o Dr. Lucas, promotor que faz parte deste Conselho, já fez um esclarecimento numa reunião anterior a respeito dessas áreas de disjunções, tendo em vista que não se enquadra única e exclusivamente no que está previsto no mapa do IBGE, tem razão, inclusive, da proporção que é lá colocada. Então eu só queria fazer esses dois registros e, se possível for, se nós pudermos avançar para a votação, eu agradeceria, tendo em vista o avançado horário e a limitação de tempo para permanecer nesta reunião. Muito obrigado." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Nós temos só mais a conselheira do Promutuca para se manifestar, e eu vou fazer o convite ao inscrito Charles para que ele também se manifeste. E nós temos também o inscrito Alexandre Barros, que ainda não se manifestou, para fazer uso da palavra." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Eu não sei se esse 'com emoção' estão direcionando a mim, porque eu não sei quem falou antes. Eu gostaria de esclarecer também, se for com relação a mim — e, mesmo não sendo, já esclarecendo —, que sou presidente do Conselho da Promutuca, atuo há vários anos em órgãos ambientais, hoje sou conselheira de 11 órgãos ambientais e também da Prefeitura de Nova Lima, no Plano Diretor. O que eu estou entendendo da reunião, volto a colocar e reafirmo que está havendo muitos assuntos atropelando o processo como ele foi desenhado, analisado tecnicamente e definido. É isso que eu estou colocando. Se o empreendimento é de um porte que necessite um LAC 2 devido à supressão, devido ao estágio avançado e tal, para que nós estamos aqui discutindo, sendo que o correto seria ele ter colocado o processo na FEAM, como foi já esclarecido? Eu gostaria de escutar de vocês, então, de quem está colocando aí, qual é a dúvida em relação ao enquadramento? Ou você entende que não precisa de processo de licenciamento para isso? Ou qual é a sua dúvida em relação ao LAC 2? Obrigada." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, conselheira. Eu convido então o inscrito Charles para fazer a manifestação. Inicialmente, deixar registrado e claro que a manifestação do inscrito vai se ater aos questionamentos direcionados para ele, dispostos no início da reunião, e também relacionada às questões técnicas que foram referidas, que ele se posicionou como responsável técnico pelo empreendimento. Charles, você tem 5 minutos, pelo Regimento, mais 1 que eu te concedo, como presidente. E nós podemos, se precisar de mais 5 minutos, fazer a votação pelo Conselho, concedendo mais 5 minutos para sua manifestação." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Perfeito, presidente. Eu já agradeço mais uma vez a oportunidade de falar. Já vou querer 1 minuto. E depois, conforme for desenvolvendo, se for necessário, nós solicitamos mais. Primeira coisa, eu queria registrar as vênias devidas a todos os presentes na reunião, quem está assistindo pelo YouTube, quem está presente como conselheiro, representantes de outras entidades. Eu preciso esclarecer, primeiramente, ao conselheiro Wellington, o questionamento que ele fez sobre a Cemig. Sim, o senhor tem toda a razão, e foi muito bom o senhor perguntar isso, conselheiro Wellington. A Cemig é realmente um conglomerado, e todas são uma só. Mas para poder fazer os empreendimentos, construir, pedir os processos de intervenção, é individualizado. Isso é regulamento da própria ANEEL. Antigamente, antes até de eu trabalhar na Cemig, era tudo uma empresa só, era a Companhia Energética de Minas Gerais. Acho que em 2004, se eu não me engano, teve uma desverticalização. Então as empresas foram separadas no Brasil inteiro. Então não tem hoje uma empresa que faz geração, transmissão e distribuição mais. Eu estou falando em CNPJ formalmente. Então existe essa diferença regulatória, e a concessão é dada, no caso de distribuição, para a empresa de distribuição, a Cemig Distribuição S/A, que tem um CNPJ específico. Já as concessões de linha de transmissão e de usinas são dadas para as outras empresas. A Cemig GT, que tem outro CNPJ, também tem as concessões dela de geração e transmissão, assim como a Taesa, como o senhor mencionou, assim como a Três Gargantas e outras empresas de geração e transmissão que tem no Brasil. Então só para poder ficar clara a distinção em relação a isso. Então quem mexe com distribuição é a Cemig Distribuição, que pertence ao grupo Cemig, mas de transmissão e geração em Minas tem várias outras empresas, cada uma com seu CNPJ e com a sua concessão. Ok, conselheiro? É só para esclarecer que, quando a Cemig pede uma autorização, é de distribuição. Agora queremos esclarecer também outra questão em relação à conselheira que acabou de falar, da Promutuca, Ana Paula. Nós não deixamos na mão das consultorias a definição dos nossos processos e a definição de enquadramento dos nossos empreendimentos. Nós temos um corpo técnico interno da Cemig que avalia todos os estudos que são feitos para ver se foram feitos adequadamente, para que possamos instruir os processos. Via

de regra, nós sabemos que os nossos empreendimentos não são passíveis de licenciamento, porque não se enquadram na DN 217, nem como linha de transmissão nem como código H. O enquadramento do código H é quando, pela lei, segundo a Lei da Mata Atlântica, o empreendimento, a intervenção é em Mata Atlântica, estágio médio ou avançado, e seja necessário EIA/Rima. Isso está no texto da DN 217, que especifica o que é o código H. Segundo a Lei da Mata Atlântica, que é a 11.428. Se nós formos na Lei da Mata Atlântica, a 11.428, vamos ver que os empreendimentos que têm que apresentar EIA/Rima são de estágio médio, avançado ou primário de vegetação quando for mineradora. Quando forem outros empreendimentos, apenas se for estágio avançado. Então a Cemig requisita para as suas consultorias que fazem os inventários florestais para identificar a vegetação que está sob a sua faixa de servidão. E a partir daí ela vai determinar se vai ser um processo de licenciamento, se encontrar em estágio avançado, ou se vai ser um processo de AIA, uma Autorização para Intervenção Ambiental, junto ao IEF, se não encontrar. Na maioria absoluta das vezes, nós não encontramos. Por isso que nós instruímos os processos no IEF, como é o caso da linha Formiga Pimenta. Os dois casos citados pelo Saulo, que foi muito bom o Saulo ter citado isso, mostram que a Cemig, quando encontra o estágio avançado, instrui o processo direto na FEAM. Antes era na SEMAD, na Supram, agora é FEAM. Então a Cemig já adota esse procedimento. Quando identificamos o estágio avançado e não temos condições de desviar — porque sempre é preferível desviar para não ter que passar por um processo de licenciamento, que realmente é um processo mais complexo —, nós entramos com o processo na FEAM. Nós temos dois casos hoje, da Samarco, um caso de Montes Claros, Francisco Sá, e um outro caso, que é Porteirinha, que nós fizemos o processo achando que ia ser no IEF e verificamos que está avançado e estamos providenciando a solicitação por EIA/Rima para entrar com o processo na FEAM. E uma coisa que eu não posso deixar passar, infelizmente, é porque eu li no parecer... Eu ia deixar passar, mas foi falado aqui que nós enquadramos o empreendimento para poder desviar de um processo mais complicado. Isso não é verdade. A Cemig, de forma alguma, vai mudar os dados ou pedir para mudar dado ou vai protocolar para poder tentar enganar o órgão ambiental em relação ao processo que está sendo conduzido. Por isso que eu pedi para falar, porque isso não pode. Isso está escrito no parecer, que nós tentamos caracterizar. Então eu preciso deixar bem claro aqui para os conselheiros, para o órgão ambiental que estiver aqui representado, IEF, FEAM, que a Cemig, de maneira alguma, vai chegar e protocolar um processo para falsear um empreendimento. Se o empreendimento é licenciável, ele é licenciável. Se não é licenciável, ele não é licenciável. ‘Mas, Charles, e se houver erro de entendimento técnico ou divergência?’ Aí, ok, se houver uma divergência de entendimento técnico, nós resolvemos isso com informação complementar. Então se, por exemplo, nós identificamos que o estágio é médio, e o órgão ambiental não concorda, pede uma informação complementar, nós voltamos ao local, fazemos novas parcelas e tentamos identificar para ver se realmente nós falhamos na identificação e tem que ser classificado como estágio avançado ou se não. Nós temos feito isso. Já aconteceram casos em que nós fizemos isso e que o nosso recurso foi acolhido e nós conseguimos mostrar que realmente ali naquele local era estágio médio. E não tem nenhum problema, se for estágio avançado e não tiver como desviar, nós vamos conduzir o processo para o licenciamento. Então eu quero que fique bem claro isso, que a Cemig, de maneira alguma... Não tem nenhum comando de ninguém, de diretoria, de presidência, de gerência, corpo técnico, para mudar resultado de estudo para que nós possamos ter uma facilidade no licenciamento ou no processo de intervenção. Houve também uma outra confusão, acho que foi a conselheira Ana Paula também, que estou querendo provar que o motivo do arquivamento não foi o estágio sucessional; o motivo do arquivamento foi critério locacional, e critério locacional não se aplica a empreendimento que não é licenciável. É só olhar o parecer — não do recurso — do arquivamento. No parecer do recurso foi trazida essa questão do estágio sucessional e outras questões que estão lá e foram comentadas aqui. Mas o motivo do arquivamento foi critério locacional. E critério locacional não se aplica a empreendimento que não é licenciável. Outra confusão que também foi feita aqui foi em relação a classe de licenciamento e enquadramento. A própria Deliberação 246/2022 fala que, se for código H, é LAC 1. Não tem o que se falar. Então falando de empreendimento de distribuição, via de regra, se não tiver Mata Atlântica em estágio avançado, é processo de intervenção que nós instruímos no IEF. Caso seja um processo de intervenção que vai ter necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio avançado, é código H, LAC 1. Então não há o que se falar também de LAC 2 ou de outros enquadramentos para o empreendimento. Então eu queria trazer à luz isso, porque depois da minha fala que o motivo do arquivamento foi o critério locacional — e critério locacional não se aplica a linha de distribuição, só a linha de transmissão... Por isso que eu trouxe a distinção entre os empreendimentos. Depois da minha fala foi dita muita coisa aqui que não condiz com a realidade do processo, com a realidade do empreendimento. Por isso que eu precisava esclarecer. Então hoje, para que fique claro, a

linha Formiga Pimenta é uma linha de distribuição de 138 kV; e segundo o entendimento técnico da Cemig e dos nossos consultores não intervém em Mata Atlântica em estágio avançado. Eu não vou nem entrar no mérito do mapa de aplicação da Mata Atlântica, igual o conselheiro Edélcio já comentou. A Cemig, preventivamente, já adota todas as supressões em vegetação que seja Floresta Estacional Semidecidual ou que pareça uma Floresta Estacional Semidecidual, já trata como Mata Atlântica, já propõe a compensação 2 para 1, para não ter problema depois de nós acharmos, por exemplo, que é um Cerradão, e o órgão ambiental falar que é Floresta Estacional, falar que é disjunção de Mata Atlântica. Nós já adotamos como disjunção, preventivamente, para não correr o risco de o processo ficar parado ou atrasado porque eu ainda tenho que procurar uma área para compensar. Então eu quero deixar bem claro e fico à disposição de qualquer conselheiro, de qualquer analista do IEF, de qualquer grau hierárquico para poder conversar e discutir, esclarecer os assuntos. Que fique bem claro e taxativo aqui: a Cemig, de maneira alguma, vai prestar uma informação falsa para poder descaracterizar um empreendimento para fugir de um processo de licenciamento." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada então, Charles. Você se deu por satisfeito no uso do seu tempo? Charles, está ok?" Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Está ok. Muito obrigado aos conselheiros, à presidente e à sociedade." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Vamos então terminar por parte do empreendimento e chamar o Sr. Alexandre, que está aguardando tem um tempo como inscrito." Alexandre Barros/Representante do empreendedor: "Boa tarde a todos, conselheiros, analistas, representantes. Eu sou representante da empresa, da consultoria que fez a análise, e gostaria de traçar um histórico e apresentar algumas coisas em uma abordagem um pouco mais técnica. Antes de mais nada, eu gostaria de dizer que também estou muito satisfeito com o que o Sr. Saulo apresentou, porque os empreendimentos que foram classificados, que ele mostrou como Floresta Estacional em estágio de regeneração avançado, isso foi feito por nós. Nós temos prática, experiência e tentamos revelar o que está acontecendo naquele uso do solo, naquela fitofisionomia. Em segundo lugar, é uma matéria realmente complicada, porque você tem que lidar com muitas variáveis, variáveis de mensurações, de diâmetro, de altura, de espécies, de dispersão das comunidades pelo ambiente. E agora eu gostaria de falar sobre o processo que nos levou ao resultado final. Fomos a campo, verificamos o uso do solo. Como o Sr. Charles apresentou, a Cemig contribui com seu conhecimento técnico. Então esse documento já é a quatro mãos. Esse documento específico passou pelas mãos dos analistas do órgão. Algumas requisições foram feitas em relação a alteração do uso do solo. Essas requisições foram todas reafirmadas. Então nós alteramos o nosso uso do solo com a contribuição dos analistas do órgão. Então já são seis mãos, pelo menos três pares de mãos. Então o documento vai ganhando robustez dessa maneira e vai ganhando credibilidade, obviamente. E após isso, então, com essa primeira explanação sobre o histórico, resta a explanação sobre o delineamento amostral. Vejam que é uma obra linear. Essa obra linear tem florestas no seu interior. Essas florestas têm que ser amostradas ao longo do empreendimento linear. Então nós temos fragmentos com uma parcela, duas parcelas, e assim nós vamos traçando um cenário. Nós estratificamos a volumetria em função das fitofisionomias. E a parcela que está sendo contestada, especialmente, está numa área que está como Floresta Estacional Semidecidual. E como tal a média das medidas, que é o que a Conama 392 pede o enquadramento, está dando menos do que estágio avançado. E isso com três pares de mãos fazendo esse documento. Então essa fitofisionomia no seu conjunto, na sua média de critérios estatísticos, apresenta-se como média. Essa parcela, em particular, apresenta indivíduos de porte mais robusto, mas nós não podemos classificar todo um inventário por uma única parcela. Isso significa um grau de liberdade igual a zero. Ou seja, uma única amostra para um único local não tem credibilidade. Nós que conhecemos estatística sabemos disso. Olhando para a comunidade lá presente, nós vemos que, obviamente, é uma comunidade não especificamente ligada a um tipo florestal. São comunidades de dispersão ampla e que provavelmente ganharam um porte mais robusto porque estão intimamente ligadas a um recurso hídrico, como pode ser observado na parcela 11, se os senhores tiverem curiosidade de ver. Sendo assim, eu gostaria só de dizer que todo o processo está sendo bastante claro. A nossa convicção, de acordo com os estudos que retiramos das amostragens que fizemos, classifica a floresta naquele ponto como pertencente ao estágio médio de uma Floresta Estacional Semidecidual. Estou dizendo apenas sobre a parcela que está dando conflito. Nós reafirmamos e seguimos com essa definição. Muito obrigado pelo tempo." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Sr. Alexandre. Ana Paula, conselheira, você quer fazer algum questionamento que direcione ao órgão ambiental? Porque nós temos agora somente o órgão ambiental para se manifestar?" Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Eu só gostaria de colocar uma posição, que ele falou que é da consultoria, e o Charles acabou de falar que quem fez não foi consultoria, mas a equipe técnica dele; e ele falou que é de consultoria.

Obrigada.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada, conselheira. Saulo, então você pode fazer uso da palavra.” Jonas Oliveira de Rezende/IEF: “Jonas, do IEF. Eu poderia dar uma palavrinha? Só para complementar a questão da classificação do estágio sucessional, que eu acho que foi um tema levantado para se classificar se era licenciamento ou não. A questão da classificação do estágio sucessional ou não. Logo depois que o processo foi arquivado, houve uma fiscalização, por parte da equipe do IEF e por parte da equipe da SEMAD, do pessoal da fiscalização, e foi constatado que alguns trechos do que está sendo solicitado para desmate possuem uma variação de fitofisionomia: de Floresta Estacional e de Floresta Decidual. Então a classificação do estágio sucessional de uma para a outra varia de parâmetro. E de acordo com a fiscalização realizada, em alguns trechos que não foram amostrados, existe a ocorrência de uma floresta mais robusta, principalmente na questão da Floresta Decidual. Esses foram alguns trechos que, na hora de se fazer a questão de amostragem do inventário, não foram trechos que foram amostrados. Só para deixar claro para os conselheiros, após o processo foi feita uma fiscalização pelo IEF em conjunto com a SEMAD, inclusive com a lavratura de um auto de fiscalização posterior, e isso está relatado em auto de fiscalização também.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada, Jonas. Saulo, vai ser necessária a manifestação ainda?” Saulo de Almeida Faria/IEF: “Sim. Eu vou relatar alguns pontos. A situação que o Charles e o engenheiro colocaram, da Cemig, que fez o projeto, se enquadra na situação que o Charles colocou de que seria baseado no fator locacional, mas o fator locacional vai junto com o estágio avançado de regeneração. Então é independente. O que a listagem H fala é de estágio avançado e médio. Por si só, o estágio avançado leva o projeto para o licenciamento. As junções dos dois, de acordo com a DN, em determinadas situações, também levariam. Então a situação que nós colocamos é essa do estágio sucessional. E da dúvida do conselheiro eu consegui baixar um arquivo, mas o IDE Sisema não abriu. Eu vou compartilhar a imagem do Google Earth com vocês. A torre se dá início no município de Formiga; a construção da torre. E, sim, ela adentra a área do bioma. Essa linha divisória é a linha do bioma Mata Atlântica. Então a torre segue, entra na área de aplicação das disjunções e continua também em dois trechos dentro tanto do bioma quanto das áreas de disjunções. Eu citei disjunções, mas na verdade é a área de aplicação da Mata Atlântica. As disjunções seriam no bioma Cerrado, seriam esses outros fragmentos. Respondendo ao Sr. Edélcio, sim, ela tem parte da área dentro do bioma, parte da área dentro do mapa de aplicação, que são as disjunções, e também passa por áreas de Cerrado, que também tem as disjunções. Quanto ao fato de o Charles ter relatado a situação de quando a equipe de campo vai a campo e percebe esses estágios avançados de regeneração e protocola junto à FEAM, fato é que, igual o Jonas disse, nem toda a área em que a empresa de consultoria ambiental vai a campo ela faz o levantamento. Então ela faz um levantamento às vezes e lança parcelas por amostragem, e essas amostragens nem sempre condizem com a realidade de toda a extensão da linha. A título de esclarecimento, me foi passado um outro processo da Cemig, foi feita uma nova vistoria no local, e foi constatada novamente essa mesma situação, áreas de estágio avançado onde a consultoria não lançou as parcelas. Eu conversei com o engenheiro responsável, ele era um contratado da Cemig. Eu falei: ‘Olha, quando você percebe essas diferentes fisionomias em campo, você tem que lançar parcelas nessas áreas que são estágio avançado. Por menor que sejam essas áreas, elas são estágio avançado, elas representam o traçado onde a linha vai passar. Então fato é que em outro processo essa situação também aconteceu. Eu já cheguei até a conversar com a pessoa da Cemig, que eu esqueci o nome, e, como o Charles mesmo disse, ela me disse que o técnico já havia comunicado a ela que havia estágios de floresta avançados que não estiveram levantados dentro do inventário também. Acho que ela chama Natália; eu não vou lembrar o nome direito. Mas ela me falou que no pedido, se tiver uma alternativa locacional, ela vai me apresentar essa alternativa locacional. Mas fato é que o estágio avançado não seria competência nossa. Então, não existindo alternativa locacional, o estágio avançado por si só levaria esse processo ao licenciamento ambiental. Só para deixar clara a situação que o Charles colocou e que o Jonas colocou: a amostragem do inventário não é de toda linha; é uma amostragem, e por isso ficam fragmentos de floresta estacional fora desse inventário. E isso é perceptível quando o técnico vai à área ou quando mesmo a fiscalização chega à área. Eu queria só fazer essa consideração.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada, Saulo. Agora acho que o assunto está sanado, explicado por ambas as partes, e nós vamos iniciar a votação.” Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: “Senhora presidente, eu posso dar uma palavrinha antes da votação? É o que estou falando desde o início. Já está aprovado, foi revisado, verificado novamente pelo órgão ambiental que é estágio avançado. Eu acho que a discussão aqui demorou esse tempo todo, alegando várias considerações que fogem do assunto, sendo que já foi revisado. Eu estou entendendo o seguinte: a Cemig tem que fazer a revisão do documento antes de mandar para o órgão competente fazer a análise. Não é ficar discutindo na reunião, sendo que já foi revisado,

avaliado pelo órgão ambiental. É o que nós estamos fazendo aqui desde as 2h da tarde. Existe lei, existe regulamentação, não se pode trabalhar só com amostragem. Eu sugiro que a Cemig volte e reavalie a área dela. Se foi reavaliada pelo órgão como avançada, nós estamos em discussão aqui à toa. É avançado, exige licenciamento e vai ao órgão competente. Obrigada." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, conselheira. Só para informar, o Alexandre Barros como inscrito está com a mão levantada, mas não foi direcionada nenhuma pergunta para ele neste momento. Nós levamos então o processo para deliberação." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, apenas informar que tem o conselheiro Lucas Greco, do MP, e o da GEEC também com as mãos levantadas, além da Lívia." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Dr. Lucas." Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: "Obrigado, senhora presidente. Toda discussão é bem-vinda, senhora presidente, e nós vamos conseguindo compreender melhor a situação conforme vamos conversando. E durante esse tempo em que estive ouvindo os representantes da Cemig, os colegas conselheiros, eu tive tempo de revisitar os documentos que formam esse procedimento que nós estamos analisando. E vou pedir aos membros do órgão ambiental que me corrijam, podem até já interromper minha fala, se a minha leitura do procedimento estiver errada. Eu peço esse auxílio aos servidores do órgão ambiental que estiverem presentes, que tiveram uma detida análise do procedimento. Então eu vou apresentar a minha leitura. Se eu estiver equivocado na minha leitura do procedimento, eles me corrijam, por favor, até já me interrompendo na minha fala. Está bom, senhora presidente? O que eu tive oportunidade de verificar... Antes, eu já tinha feito a leitura do procedimento, na primeira vez que esse feito foi trazido para nossa análise, e foi suspensa a análise em razão do pedido de vista. E hoje nós estamos nesta devolutiva do pedido de vista para analisar esse procedimento. É que nós estávamos no âmbito de um procedimento que foi apresentado ao IEF como um pedido de intervenção ambiental para supressão de vegetação, em que a Cemig deseja implantar uma atividade de distribuição de energia e que os seus estudos avaliaram que a vegetação atingida seria uma vegetação pertencente à Mata Atlântica, mas em estágio médio. Durante a análise desse procedimento, os servidores do órgão ambiental divergiram dessa conclusão da Cemig. Como o Saulo muito bem colocou aqui, foi feita a vistoria em parcelas não amostradas, foi feita a vistoria no local do empreendimento, e o órgão ambiental chegou à conclusão de que era uma vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração, divergindo, então, da Cemig. E que em razão dessa situação, senhora presidente, dessa conclusão divergente, o IEF não poderia mais prosseguir no pedido de autorização para intervenção para supressão de vegetação, em razão de ser exigido pela legislação atual o instituto do licenciamento ambiental, que é o que deve ser procedido junto à FEAM. E em razão dessa decisão foi interposto o recurso. E aqui eu peço essa ajuda mais específica dos servidores do órgão ambiental. Porque relendo o recurso, que é o que nós estamos julgando aqui hoje, senhora presidente, o objeto do recurso, essa matéria que está sendo devolvida aqui para o Conselho para análise, pelo menos na minha visão, eu não vislumbrei na redação do recurso impugnação à conclusão a respeito dessa caracterização pelo órgão ambiental da vegetação sendo pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágio avançado. O recurso, na minha visão, se limitou a impugnar a decisão, não com base nesse fundamento, mas com base no fundamento de que a atividade de distribuição de energia elétrica não é sujeita a licenciamento e que critérios locacionais não se aplicariam então a essa atividade, em razão de ela não ser submetida a licenciamento. Então, salvo engano, o que está sendo colocado para julgamento nosso aqui hoje é estritamente o que está posto no recurso: se é ou não submetido a licenciamento ambiental a distribuição. Mas a meu ver foi um equívoco feito no recurso, porque não foi essa a decisão tomada pelo IEF. Na verdade, o IEF disse — e reafirmou nesta reunião — que o que levou essa situação a ser caracterizada como licenciável é a questão do bioma Mata Atlântica. É o último item da lista da DN COPAM 217. E não porque o órgão ambiental estadual estava colocando essa atividade como transmissão de energia. Então, a meu ver, houve um equívoco na questão da matéria que foi impugnada no recurso. Não foi impugnada a questão da conclusão do estágio avançado da vegetação do bioma Mata Atlântica. Em razão disso, é uma atividade sujeita a licenciamento ambiental. Houve um equívoco por parte do recorrente em que impugnou, talvez pensando que estava se colocando como transmissão de energia e na verdade era distribuição de energia. Então eu peço esse esclarecimento aos servidores do IEF para saber se a visão que eu tive aqui, rapidamente, relendo os documentos do procedimento, está correta ou não, se realmente a Cemig impugnou no recurso administrativo interposto a conclusão do IEF sobre bioma Mata Atlântico em estágio avançado. Eu gostaria que fosse esclarecido isso antes de ir para a votação." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Senhora presidente, sob pena de ser mal-educado: desculpa, senhor promotor. Se pudesse pedir para eu explicar, porque tem um erro material na análise." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Você não

pode se manifestar. Por favor. Solicito ao órgão ambiental. Quem será o responsável por responder ao Dr. Lucas, o conselheiro.” Saulo de Almeida Faria/IEF: “Eu vou explicar o seguinte. O processo da Cemig, foi protocolado um processo anterior a esse. Esse processo, foi feita uma vistoria por mim e pelo Jonas, o outro gestor ambiental que está aí. O processo foi analisado pelo Jonas. E nesse processo do Jonas — ele pode até falar melhor dessa situação — foram constatados os estágios avançados, e posteriormente a Cemig protocolou um novo processo. Nesse novo processo, eu fui o responsável pela análise. Quando esse processo chegou à minha análise, eu não tinha o conhecimento da nova DN, do ano de 2022, que alterou a DN 217. Então foi feita uma avaliação, a princípio — por isso eu relatei isso no recurso —, relacionada às redes de transmissão e linhas de distribuição. Esse processo foi primeiramente arquivado por esse motivo. E a Cemig entrou com um recurso, alegando essa situação que o Charles colocou de que não se tratava de rede de transmissão e sim de linha de distribuição. E o recurso da Cemig foi acatado. E foi feito esse processo e encaminhado novamente para a análise, sendo recebido por este gestor. Quando eu peguei para fazer a nova análise, em conversa com os servidores, eles me informaram da situação dessa nova DN. Então, se você perceber a análise recursal, eu cito essa situação das linhas e redes transmissão, porque isso foi o alvo do primeiro arquivamento. E quando voltou a análise do processo, já com conhecimento dessa nova DN, eu fiz uma explanação. Mas, igual você colocou, na hora eu não citei essa nova DN, e a questão do estágio avançado ficou lá em cima. Então a conclusão, realmente, na hora em que a leio aqui, realmente eu não dissertei sobre essas situações. Até comentei isso com o pessoal, e falaram: ‘Saulo, você vai ter a oportunidade de falar isso durante a reunião. Então, quando for explanar, cite essa questão.’ Quando estou lendo aqui a análise recursal, igual o senhor colocou, realmente fica essa dúvida, pelo fato de o primeiro arquivamento ter sido nesse sentido. Já o segundo coloca a situação do estágio avançado e a questão de o empreendimento estar enquadrado em LAC. Mas eu não coloquei aqui a questão da nova DN. Foi por um equívoco realmente que acabou que eu não coloquei essa situação da nova DN. Eu coloquei as observações do auto de fiscalização, do estágio avançado, mas realmente eu não citei essa questão relacionada a esse motivo. Realmente, eu acho que esta reunião, nesse ponto de vista, foi boa para poder esclarecer essa situação. Se tiver mais alguma dúvida, estou à disposição.” Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: “Senhora presidente, eu só gostaria de fazer uma reiteração, na verdade, do que foi dito pelos meus colegas, que qualquer discussão é bem-vinda. Eu acho também que desde que haja um questionamento, precisando de esclarecimentos e até que sejamos justos no nosso posicionamento, é importante sim reiterarmos essa questão de a discussão ser bem-vinda, independentemente do tempo, e que tudo precisa ser sanado antes da nossa votação. Isso é muito importante.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Mais alguma manifestação por parte do Conselho?” Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: “Presidente, eu fui citado nominalmente. Isso não me dá direito a falar?” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Charles, naquele momento eu não te dei a palavra porque o direcionamento do conselheiro Dr. Lucas foi ao órgão ambiental. Não houve um direcionamento, uma pergunta direta, igual nós fizemos a leitura do artigo 46 pelo assessor. Foi um direcionamento direto para o órgão ambiental. Se houver alguma manifestação ainda do Conselho... Dr. Lucas levantou a mão.” Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: “Senhora presidente, depois da fala do Saulo, deixar bem claro para os conselheiros o que vai estar sendo votado nesta reunião. Se é o provimento do recurso, o que ele enseja; e o acolhimento do parecer do IEF, o que ele enseja. Eu acho que seria importante nós deixarmos claro. Nós já estamos aqui há 2 horas e meia praticamente. Eu acho que seria interessante ter esse esclarecimento do objeto que está sendo votado. Se puder esclarecer a todos os conselheiros o acolhimento do parecer do IEF, o que está sendo votado; e no acolhimento do recurso qual é o seu efeito.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada, Dr. Lucas. Ana Paula, do Promutuca.” Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: “Para mim — quero nivelar com o órgão —, o que está sendo votado é: o órgão arquivou porque o IEF pediu arquivamento, porque o órgão correto é a FEAM, porque exige licenciamento no estágio avançado. Está correto? Se está correto, vai deferir ou não o parecer do órgão. Para mim, é isso. O que está sendo discutido se é distribuição, se é transmissão isso já passou, não carece de discussão agora. Agora é: já foi revisitada a área, é estágio avançado, como vai liberar sem licenciamento? Tem que ser licenciamento, tem que ser na FEAM. Eu estou entendendo que é isso a votação.” Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: “Senhora presidente, eu estou pensando, acabou que a fala do Alisson me confundiu um pouco. Se puder ficar mais claro, eu gostaria que tanto o Alisson quanto o empreendedor — o Charles ou algum outro representante — explicassem melhor sobre o que foi o primeiro processo, o que foi citado no primeiro processo. Eu fiquei perdida, porque nos autos não tinha essa questão. Se isso poderia ficar mais bem esclarecido, o que o primeiro processo tem de ligação com este, por favor. Ou por

que não foi citado no recurso do empreendedor. Para que o Charles também pudesse esclarecer. Por gentileza." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Senhora conselheira, foi em relação à fala do Saulo; não foi o Alisson." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Desculpa, foi o Saulo." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Eu vou indicar o Jonas. Ele está mais por dentro da situação desse processo." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Senhora presidente, o que passou já foi; o arquivamento. O que está vindo à tona nesse assunto aqui agora? Isso já foi de outro processo, o processo já está encerrado. Nós estamos neste processo agora." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Exatamente. É justamente isso que estou tentando entender." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Mas para que você vai entender um assunto encerrado, sendo que o julgamento, a discussão é de outro processo? Eu não estou entendendo." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Porque faz diferença para o meu posicionamento como entidade." Saulo de Almeida Faria/IEF: "O Jonas poder falar, mas, resumidamente, a Cemig protocolou esse processo há alguns anos. E justamente devido ao fato do estágio avançado de regeneração..." Jonas Oliveira de Rezende/IEF: "Só interrompendo o Saulo e respondendo a dúvida dos conselheiros, realmente, a Cemig entrou com o primeiro processo, foi feita a vistoria de campo, foram feitos alguns questionamentos técnicos à Cemig; eles não foram respondidos de forma satisfatória, o órgão procedeu ao arquivamento. Houve recurso por parte da Cemig, foi julgado em todas as instâncias possíveis, e o processo foi arquivado. Posteriormente a isso, a Cemig, exercendo o seu direito, entrou com um novo processo no órgão. O que aconteceu foi isso. Na medida em que entra com um novo processo, há uma nova análise, tanto técnica como jurídica, até chegar à conclusão final do Saulo e do Alisson, que foram os gestores do processo." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Jonas, se você puder deixar claro para o Conselho. Eles precisam entender qual é a relação de impacto da análise desse processo arquivado com a atual análise que está sendo feita, analisada durante este item de pauta?" Jonas Oliveira de Rezende/IEF: "O primeiro processo foi arquivado justamente por haver um desentendimento quanto à classificação da fitofisionomia que iria ser suprimida. Basicamente, foi isso. Agora, quanto à questão da maneira como a Cemig classificou isso no segundo processo, isso já foi uma questão de análise do Saulo e do Alisson. Eu espero ter respondido à dúvida dos conselheiros que suscitaram esse tema." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Complementando o que o Jonas falou, essa linha de distribuição já foi alvo do processo dele há alguns anos. Igual ele falou, passou por todas as instâncias; e o arquivamento. Já foi discutido sobre esse assunto antes, e posteriormente, um tempo depois, a Cemig entrou no IEF novamente com o mesmo processo, a mesma linha de distribuição, a mesma situação. E essa nova análise foi direcionada a mim. Foi feita uma nova análise, e foram constatadas as mesmas situações desse processo. Conseguiram entender?" Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Parece que foi falado que, durante o recurso da Cemig, não foi citada uma parte que deveria ter sido citada. E acabou tendo essa ligação com o primeiro processo. Se você puder esclarecer melhor; ou na verdade eu acho que nem seria você. Se o Charles puder esclarecer melhor por que isso não foi citado durante o recurso, me ajudaria muito com os meus questionamentos, por gentileza." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Da minha parte, acredito que isso não foi citado porque se tratou de um outro processo. Eles protocolaram um processo alguns anos atrás, houve o arquivamento, mantido pelas decisões. Ponto final, esse processo se encerrou lá atrás. Posteriormente, a Cemig entrou com um novo processo. Então o meu entendimento é que não tem por que ficar relatando fatos de um processo que já foi arquivado talvez há dois, três anos. Eu acredito que seja isso." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "A minha dúvida surgiu justamente porque vocês citaram um processo que já foi arquivado." Saulo de Almeida Faria/IEF: "Na colocação do Dr. Lucas, realmente, na hora que eu li o parecer aqui, realmente eu esqueci de falar essa situação do estágio avançado. Então eu me coloquei a fazer um histórico do que tinha acontecido, para explicar essa situação, porque o estágio avançado ficou na minha consideração só na parte de cima e acabou que eu não a levei para a conclusão." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Por isso então o recurso da Cemig não cita a parte do estágio. Entendi." Saulo de Almeida Faria/IEF: "A Cemig descreve que toda a área é estágio médio. Ela não descreve o estágio avançado." Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: "Ok. Obrigada." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Lívia, eu acho que, se tiver mais curiosidade, você deve aprofundar nesse encerrado, mas o assunto em discussão não é o encerrado, é o que está vigente." Charles Rodrigues Campos/Representante do empreendedor: "Presidente, a Cemig vai ter momento de fala." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Só um minuto, Charles." Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: "Senhora presidente, eu solicito mais uma vez que nós encaminhemos para a votação. Eu acho que já está esclarecido de ambas as partes, já foi dada oportunidade, pela segunda vez, ao empreendedor. O que a Lívia trouxe também, no meu ponto de vista, não

tem mais o que esclarecer. E gostaria de reiterar o que o Dr. Lucas mencionou para que fique claro aquilo que estejamos votando aqui neste momento. Também corroboro com as palavras da representante da Promutuca de que o que foi arquivado já foi. Então eu acho que nós já poderíamos ser um pouco mais incisivos, objetivos. Acredito que todos os pontos já foram devidamente esclarecidos. Acho que todos aqui. Se alguém não, se manifeste. Já temos condições. Já foi dito que os servidores foram in loco, já foi dito e já foi apresentado o mapa ou parte do mapa aqui, pelo Saulo. Então não vejo mais motivos para protelar essa votação. Peço, gentilmente, que avancemos na pauta." Marcos André/representante do empreendedor: "Pela ordem, presidente. Eu gostaria de ouvir a palavra do Charles como tréplica, já que estamos na discussão." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Senhora presidente, a conselheira da Fiemg, inicialmente na fala, tinha pedido a palavra do Saulo, pelo órgão ambiental, e, se não fosse esclarecida a dúvida, que a empresa pudesse fazer. Pela fala do Saulo e pela manifestação da conselheira, me parece que o ponto trazido por ela foi esclarecido, sem necessidade de acionar a empresa, uma vez que não há mais, segundo o Regimento, manifestação para os inscritos. A não ser a previsão do artigo 46, para os convidados; isso é uma prerrogativa da Presidência, não uma prerrogativa dos inscritos ou do conselheiro. Pela assessoria do Regimento Interno, eu vejo que todos os pontos já foram muito bem aprofundados e discutidos, e nós entendemos que já pode encaminhar para a votação. E se me permite, senhora presidente, para esclarecer um ponto trazido pela Ana Paula e pelo conselheiro do Ministério Público, o recurso, como pedido inicial, pede que o processo retorne à análise, que dê prosseguimento à análise da autorização de intervenção ambiental. E, no fim, que seja deferido o seu pleito. Mas inicialmente, se o recurso for deferido, ele retorna à análise do IEF. Se se mantiver o posicionamento do órgão ambiental IEF, favorável à manifestação do órgão ambiental, é de manutenção da decisão de arquivamento, considerando que estão declinando a competência, uma vez que entenderam que se trata de uma atividade não listada na DN, mas que enseja a supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio de regeneração avançado, configurando o código H-01-01-1. Então em decorrência disso e do que dispõem os Decretos 47.749/2019 e 47.383, decretos aplicáveis à regulação ambiental do Estado de Minas Gerais, a competência de regulação da atividade e da questão acessória, que é a regulação da intervenção ambiental, seria da Fundação Estadual de Meio Ambiente e não do IEF. Então são esses encaminhamentos. Se o recurso for provido, o processo irá retornar à análise do IEF. Se se entender favorável ao posicionamento do Estado, do parecer do órgão ambiental, vai se manter a decisão de arquivamento do IEF, e a empresa deverá regularizar sua atividade junto à FEAM." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Márcio. Nós sanamos todos os pontos, nós vamos encaminhar então o item 6.1 para deliberação. Cemig Distribuição de Energia S/A, linha de distribuição LD Formiga, Pimenta 1,138 kV; e derivação para a subestação Córrego Fundo. Então, mais uma vez, o voto favorável ao arquivamento, manutenção do arquivamento, que é o parecer do órgão ambiental; e o voto contrário seria então contrário ao parecer do órgão ambiental, contrário ao arquivamento. Sr. Wellington Dias Silveira, pela Seapa." **Processo de votação**. Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Primeiro, eu queria agradecer ao Márcio, que me esclareceu qual seria meu voto, e ao promotor também. O meu voto é contrário, inclusive, para dar chance para o órgão ambiental melhorar o parecer, que ficou meio confuso se era Mata Atlântica, se está em estágio avançado. Realmente, eu ia até me abster, mas, como o Márcio falou que esse processo pode ser voltado para ser reanalisado, eu acho melhor, porque foi bem confuso, onde tivemos intervenções 'vocês têm que entender isso, têm que entender aquilo'. É meio complicado alguém querer ser mais presidente do que a presidente. Então eu acho que sim, eu voto contrário, para que o projeto seja reanalisado de novo ou senão indeferido. Porque eu não me sinto à vontade de ser favorável nesse sentido, nessa ocasião." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, conselheiro. Só lembrando, se tiver algum conselheiro impedido ou suspeito, se quiser manifestar. Obrigada. Raphael Evaristo Rodrigues, pela Sede." Conselheiro Raphael Evaristo Rodrigues/Sede: "Senhora presidente, a sede vota favorável ao parecer do órgão ambiental." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada. Sr. Alípio Augusto Caran Guedes, pela Seinfra." Márcio Muniz dos Santos/URC ASF: "Aparentemente, não está na sala de reunião." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "OK. Ausente. Fernando Camargos de Oliveira, pela Polícia Militar." Conselheiro Fernando Camargos de Oliveira/PMMG: "Favorável ao parecer do órgão ambiental." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada. Ricardo Barbosa de Souza Tameirão, pelo CRBio." Conselheiro Ricardo Barbosa de Souza Tameirão/CRBio: "Favorável ao parecer." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada. Dr. Lucas Silva e Greco, do Ministério Público de Minas Gerais." Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: "Presidente, atendendo a orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, eu me abstenho." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada. Liliam dos Reis Souza, pela Prefeitura de Pains." Conselheira Liliam dos

Reis Souza/Prefeitura de Pains: “Meu voto é favorável ao parecer do órgão.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada. Lívia Carolina de Souza Gomes, pela Fiemg.” Conselheira Lívia Carolina de Souza Gomes/Fiemg: “O voto da Fiemg é contrário ao parecer, considerando, inclusive, o parecer da própria Fiemg e tudo que foi apresentado. Obrigada.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada. Edélcio José Cançado Ferreira, da Faemg.” Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira/Faemg: “Meu voto é contrário. Eu me baseio muito no que o Wellington afirmou. Peço ao Wellington licença para poder usar a justificativa dele como minha.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada. Luis Henrique Silva Rodrigues, da Ampar. Desculpa, está ausente. Ediene Luiz Alves, Aprosoja.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Presidente, antes de proferir meu voto, eu quero fazer uma consideração, para ficar registrada e reaver essas deliberações por parte do Conselho. Quando for uma situação de arquivamento por não enquadramento ou por incompetência, que não seja trazido aqui para o Conselho. Porque fica evidente que os conselheiros não têm condições para avaliar. Isso é uma avaliação que tem que ser pelo órgão competente, uma avaliação in loco e considerando a legislação vigente. Eu queria só deixar registrado isso porque fica uma discussão ad eterna e acaba que agora, por exemplo, eu vou proferir o meu voto contrário, mas vai caber ao órgão competente fazer essa reavaliação. Então é algo que, ao meu ver, não tem sentido trazer para o Conselho. E justificando o meu voto contrário é exatamente essa situação para que haja essa reavaliação do enquadramento. Porque, diante das explicações dos servidores, eu não fiquei convencida, sinceramente. Então por isso eu estou votando contrário, para que haja essa reavaliação do enquadramento. Obrigada.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Obrigada, conselheira. Ana Paula Randazzo Baroni Valadares, pela Promutuca.” Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: “Favorável ao órgão ambiental. E gostaria só de complementar.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Só deixar claro, Ana Paula. A Ediene fez a manifestação dela, mas nós temos o momento final da reunião para essas manifestações. Eu vou fazer a abertura para que você possa se manifestar.” Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: “Obrigada.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Dando sequência: Adriano Guimarães Parreira, do GEEC.” Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: “Favorável ao parecer do órgão ambiental.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Roger Miranda Coelho, pelo Senar.” Conselheiro Rogger Miranda Coelho/Senar: “Contrário ao parecer do órgão ambiental, por tudo que foi discutido e apresentado, a questão da linha de transmissão e distribuição, o inventário feito, que afirmou o estágio médio de sucessão da vegetação. Então meu voto é contrário ao parecer do órgão ambiental.” Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Então nós temos contabilizados seis votos favoráveis, cinco votos contrários, um voto de abstenção e dois conselheiros ausentes. Então o parecer pelo indeferimento do recurso, que é a permanência do arquivamento, se mantém, com seis votos.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 7.1) Magno de Aguimar Bernardes. Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação. São Roque de Minas/MG. PA/CAP Nº 678888/19. AI/Nº 35716/2019. Apresentação: URFis ASF. Retirado de pauta em 17/3/2025**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer da URFis ASF. Votos favoráveis ao parecer: Seapa, Sede, Seinfra, CRBio, Prefeitura de Pains, Fiemg, Faemg, Aprosoja, Promutuca, GEEC e Senar. Abstenção: MPMG. Impedimento: PMMG. Ausência: Ampar. Justificativa de abstenção. Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: “Seguindo orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, eu me abstenho.” **7.2) Usipar Indústria e Comércio Ltda. Funcionar, operar, atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, prevista na DN217/17. Código B-02-01-1- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. porte médio sem a devida licença ambiental, sem estar amparado por TAC. E por causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição ou degradação ou dano ao meio ambiente, através do lançamento de óleo lubrificante diretamente no solo. Pitangui/MG. PA/CAP/Nº 636363/18. AI Nº 124862/2018. Apresentação: URFis ASF**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer da URFis ASF. Votos favoráveis ao parecer: Seapa, Sede, Seinfra, CRBio, Prefeitura de Pains, Fiemg, Faemg, Aprosoja, Promutuca, GEEC e Senar. Abstenção: MPMG. Impedimento: PMMG. Ausência: Ampar. Justificativa de abstenção do MPMG conforme registro feito no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.3) Mat-Prima Comércio de Metais Ltda. Deixar de executar operações de reposição florestal ou prestar informações incorretas sobre elas. Divinópolis/MG. PA/CAP/Nº 1300000056711. AI/Nº 42181/2010. Apresentação: NUCAI/IEF**. Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: “Inicialmente, indago se tem algum conselheiro impedido ou suspeito neste item de pauta.” Cristiano Pereira Grossi Tanure de Avelar/Nucai/IEF: “Presidente, com os cumprimentos de praxe, eu sou o analista responsável pelo caso do item 7.3. Eu gostaria, respeitosamente, de pedir a retirada de pauta desse processo administrativo a esta Presidência, uma vez que o

ato infracional a que se refere o Auto de Infração nº 42181/, mais especificamente a ausência de implementação de um projeto de reflorestamento, se deu no município de Buritizeiro, pertencente à circunscrição da URC Noroeste de Minas, razão pela qual entendemos, respeitosamente, que a pauta deste processo deve se dar na URC Noroeste de Minas e não nesta URC Alto São Francisco. Eu peço desculpas pelo equívoco, mas gostaria de colocar essa questão à Presidência e, de maneira muito respeitosa, solicitar a retirada de pauta desse processo da presente reunião, até mesmo em observância à previsão do artigo 9º, inciso V, alínea b, do Decreto 46.953/2016, para que o mesmo seja levado à deliberação da URC Noroeste de Minas. Muito obrigado." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Cristiano, pela manifestação. Estamos cientes, então, da retirada de pauta — que fique registrada então — do item 7.3, Mat-Prima Comércio de Metais Ltda." **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA (TCA) DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS (PECMA), CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 48.994/2025. 8.1) Anselmo Martins de Almeida. Desmatar aproximadamente 8,25 hectares de vegetação nativa da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual; Desmatar 1,11 ha de Reserva Legal, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, sem autorização; Escoar aproximadamente 1429,9 MDC, sem autorização; Desrespeitar a suspensão de uso alternativo do solo, pela aragem de 9,15 ha. (Códigos 301, 301, 335, 344 - Decreto nº 47.837/20). Nova Serrana/MG. PA/CAP/Nº 689562/20. AI Nº 202627/2020. Apresentação: DAINF**. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade conforme apresentado pela DAINF. Votos favoráveis ao parecer: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Pains, Fiemg, Faemg, Aprosoja, Promutuca, GEEC e Senar. Abstenção: MPMG. Ausência: Ampar. Justificativa de abstenção do MPMG conforme registro feito no item 7.1, considerando votação em bloco. **9) ASSUNTOS GERAIS**. Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Seguimos então para o item 9 da pauta, Assuntos Gerais. Nós temos abertura para a manifestação do Conselho. Se alguém tiver algo para manifestar, pode fazer uso da palavra. Ana Paula, pode se manifestar? Conselheira Ana Paula." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "É só em relação ao que a conselheira colocou, que ela gostaria que colocasse em ata. Eu também gostaria que colocasse a minha fala em ata. O que nós estamos falando de não ter competência aqui é não ter competência o IEF, porque não é o órgão responsável por esse tipo de licenciamento; seria a FEAM. Com relação aos conselheiros, eu entendo que, para ser conselheiro, a pessoa tem que ter condições de avaliar. Então, se for considerada que não tem condição de avaliar, a pessoa não deveria ser conselheiro. O conselheiro tem que ter condição de avaliar. E esse tipo de processo tem que ser julgado pelo Conselho, sim. Obrigada." Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: "Presidente, eu queria, de forma bem objetiva, que fosse esclarecido como anda o processo eleitoral para nova composição deste Conselho. Eu me perdi nas datas, nos prazos. Salvo engano, teve uma prorrogação da atual composição. Eu fiquei pensando aqui, curiosamente, caso esse processo tivesse sido, entre aspas, 'desarquivado', ele voltaria para o IEF; a equipe do IEF teria o retrabalho novamente, fazer tudo de novo. E salvo engano — não sei se estou fazendo confusão — chegaria à mesma conclusão a que chegaram ou a que levaram ao parecer que foi deliberado agora há pouco. Pois bem, então é a questão relativa à nova composição, o período eleitoral, que eu já me perdi nas datas. Eu busquei alguns documentos referentes ao edital e acabei não localizando. Obrigado. Já desejo boa tarde a todos e boa semana para todos que aqui estão." Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: "Boa tarde, senhora presidente. Boa tarde, senhores conselheiros. Boa tarde a todos que nos escutam. Vânia, da Assessoria de Órgãos Colegiados. O processo encontra-se em andamento. Já foi feito o período de votação, tanto das entidades de profissionais liberais quanto de universidades. E agora nós estamos aguardando. Vai ter um ato complementar do secretário de Estado, presidente do COPAM, e vai estabelecer a data de votação, os próximos passos em relação a organizações não governamentais. Então informo ao conselheiro que, assim que sair publicizado, nós vamos dar a notícia para as organizações que estão habilitadas e divulgar também no nosso site dos Conselhos, bem como trazer aqui nas nossas reuniões." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Eu quero dirigir a palavra aos demais colegas conselheiros e à senhora presidente também, no sentido de que é importante mantermos a urbanidade aqui no trato com os colegas, com seus pares, respeitando sempre a fala um do outro. Cabe à senhora presidente fazer qualquer observação diante de alguma fala por parte dos conselheiros, se achar que teve ou não algum excesso. Mas sempre manter a urbanidade e o trato com os seus pares. Diante da fala de um ou de outro, que tem todo o direito de fazer as considerações que considerar pertinentes, não cabe ao outro conselheiro fazer nenhum tipo de retaliação ou nenhum tipo de observação da fala do seu colega. Então essa situação que está aqui hoje, desde o início, nós entendemos que é um item que gastou mais de 3 h de discussão e acaba que leva

com que as pessoas fiquem mais nervosas, ansiosas. Mas fato é que nós temos que manter a calma, saber ouvir e saber que cada um de nós tem seu momento de fala, o nosso posicionamento e cabe a cada um decidir se quer ser conselheiro ou não. Isso não cabe a um fazer a avaliação do outro. Então eu quero deixar isso aqui registrado, que é importante mantermos essa urbanidade e esse bom senso no trato com os pares. Obrigada, presidente." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada, Ediene. Alípio." Conselheiro Alípio Augusto Caran Guedes/Seinfra: "O processo já concluiu? A votação? Eu esbarrei na tecla aqui, acabei saindo. Desculpa." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Sim, senhor conselheiro, foi finalizada a votação." Conselheiro Alípio Augusto Caran Guedes/Seinfra: "Eu fiquei sem votar. Posso votar?" Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Já foi encerrada a votação." Conselheiro Alípio Augusto Caran Guedes/Seinfra: "Obrigado." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Obrigada. Sr. Adriano, ficou então clara a explicação da Assoc?" Conselheiro Adriano Guimarães Parreira/GEEC: "Sim, ficou. Obrigado. Agradeço." Conselheiro Wellington Dias Silveira/Seapa: "Senhora presidente, eu peço licença para me retirar. Muito obrigado. Desculpa a intervenção, mas já escutei o suficiente hoje. Ainda mais de alguns conselheiros, que realmente nós temos que saber nos portar numa reunião. Obrigado." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Senhora presidente, deixa eu só dar uma palavrinha aqui antes de terminar, porque a minha fala..." Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Só um momento, Sra. Ana Paula. Eu queria fazer só o registro junto à Assoc, que foi solicitado por três conselheiros o registro da transcrição na íntegra desta reunião. Que fique então registrado para essa realização." Conselheira Ana Paula Randazzo Baroni Valadares/Promutuca: "Só colocar aqui que não houve julgamento de quem é e quem não é. Eu só disse que, como aqui nós estamos para julgar o processo, tem que ter conhecimento do processo. Então, quando diz que os conselheiros não têm conhecimento do processo, eu não concordo, porque, para ser conselheiro, tem que ter conhecimento do processo. Obrigada." **10) ENCERRAMENTO**. Presidente Ressiliane Ribeiro Prata Alonso: "Superados todos os itens, que foram deliberados hoje na nossa pauta, nós agradecemos a todos os presentes, à Assoc, à assessoria, a toda a equipe que nos deu aqui todo o apoio. Desejo uma boa tarde a todos e excelente semana."

_____

APROVAÇÃO DA ATA

_____

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Presidente suplente da URC Alto São Francisco